CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

PRAÇA DR. DJALMA SAMPAIO, 400 - VILA CAMPACCI - CEP 18500-000
LARANJAL PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONES (15) 3283.6622 - (15) 283.1041 - FAX (15) 283-1962
E-mails: camaralaranjal@lonline.com.br
camaralaranjal@uol.com.br

Eu, Mário Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal, PROMULGA, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

LEI Nº 2.411, DE 16 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM A INICIATIVA PRIVADA PARA A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista Decreta:

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo a celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de estabelecer parceria para a montagem e manutenção de cursos profissionalizantes, para atendimento de jovens carentes residentes no Município, com idade entre 14 e 16 anos, visando a sua preparação para o mercado de trabalho.

Art. 2º A Secretaria da Educação, através de sua Divisão de Ensino Fundamental e Médio manterá cadastro e formulará convites a empresas que potencialmente possam investir em parceria com a municipalidade, visando a implementação do programa de convênios.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 16 de março de 2004.

MÁRIO PINTO
Presidente da Câmara